



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-CPL/PMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	012/2018
FOLHA Nº	01
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 054

Proc. nº: 060301-2018

Rubrica: Amde

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME OU EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria Nº. 006/2018 – GAB/PMS, que no dia 21 de Março de 2018, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da CPL, situada à Avenida Matos Carvalho, n.º 310, Centro, SATUBINHA – MA, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – CPL/PMS, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Computadores, periféricos, suprimento e equipamentos de informática, destinados a atender a demanda da administração pública deste município, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, **COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS, para MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme prevê o art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 012/17, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

II - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro, SATUBINHA – MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta- feira, na sala de reunião;

2.1.1 - O edital encontra-se disponível, gratuitamente de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08:00 às 12:00 h.

2.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro, Satubinha – MA;



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 055

Proc. nº: 060901-2018

Rubrica: @made

PROCESSO Nº	012601187
FOLHA Nº	210
Rubrica	

2.2.2 - No dia 21 de Março de 2018, às 14:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.

2.2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.4 - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.5 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro, SATUBINHA - MA;

2.2.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.2.7 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 - A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 056

Proc. nº: 060101-2019

Rubrica: @mad

PROCESSO Nº	01260116
DATA	21/11
RUBRICA	#

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

3.3 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do ANEXO IV, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial, COM FIRMA RECONHECIDA;

3.4 – Entende-se por documento credencial:

3.4.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.

b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;

d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme ANEXO IV;

e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO VI;

f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO VII;

g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VIII;

3.5 – As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 – O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 057

Proc. nº: 060901-2018

Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 01.60114
FORMA Nº 012
Rubrica [assinatura]

- 3.6.1** – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;
- 3.6.2** – Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7** – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 3.8** – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.9** – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal, para manifestação durante o certame, bem como formular lance e/ou interpor recurso;
- 3.10** – O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.11** – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
- 3.11.1** – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
 - 3.11.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
 - 3.11.3** – Empresa sob falência ou recuperação judicial;
 - 3.11.4** – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
 - 3.11.5** – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMS ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
 - 3.11.6** – Empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regulamentada na Lei Complementar nº123/06, alterada pela LC nº 147/14 e alterações posteriores.
- 3.12** – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

[assinatura]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 058
Proc. nº: 000701-2018
Rubrica: @made

PROCESSO Nº	01260118
FOLHA Nº	13
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

- ANEXO II - MINUTA DO RESUMO DE PROPOSTA
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO V - MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS;

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

Envelope 1:

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro, SATUBINHA – MA.
Pregão Presencial n.º 012/2018 – CPL/PMS.
Envelope "1" – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

Envelope 2:



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PROCESSO Nº	01260118
FOLHA Nº	24
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 054
Proc. nº: 000701-2018
Rubrica: André

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro, SATUBINHA - MA.
Pregão Presencial n.º 012/2018 - CPL/PMS.
Envelope "2" - Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ.:
Endereço:

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**; Conforme modelo no ANEXO II.

5.2 - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;

5.3 - Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.4 - Oferta dos materiais, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

5.5 - O Preço unitário e total do item ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;

5.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;

5.7 - Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.8 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta;

5.9 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 000

Proc. nº: 000701-2018

Lubrica: Amade

PROCESSO Nº	012601148
FOLHA Nº	15
Rubrica	H

5.10 – Prazo de entrega dos Produtos será de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, contendo documentos **ORIGINAIS** ou **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Satubinha, a partir do original, até às 12:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial (em caso de empresa individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela SECRETARIA ESTADUAL



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAÇAL - MA

Fis. nº: 0611

Proc. nº: 060701-

Rubrica: Alameda

PROCESSO Nº	01260178
FOLHA Nº	16
RUBRICA	

DA FAZENDA - SEFAZ, da sede ou domicílio do licitante;

- Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISS), Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa e Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará) da sede ou domicílio do licitante.

- Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, dando conta que a licitante 'já forneceu' a contento produtos que atendam às exigências deste certame.
- DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do Anexo XI;

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do certame;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005.
- Balancos patrimoniais, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 962

Proc. nº: 000701-2008

Rubrica: *Amads*

PROCESSO Nº 01.601118

215

Rubrica

- de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo IX.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Esta licitação é exclusiva para participação somente de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso não compareçam empresas licitantes enquadradas nos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, o processo dará continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

7.4 – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1 – A Empresa deverá fornecer equipamentos, para atender a demanda operacional deste

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
Saturbinha
UM GOVERNO PARA TODO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACÁBAL - MA

Fis. nº: 003

Proc. nº: 000701-2018

Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº: 01260117
FOUN Nº: 019
Rubrica: [assinatura]

município de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 – Os materiais a serem fornecidos estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, através de Servidor designado proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços.

X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XI – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, do fornecimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

12.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

12.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

[assinatura]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fis. nº: 004

Proc. nº: 000904-3

Rubrica: Amade

PROCESSO Nº	01.2601.148
FOUNDAÇÃO	219
Rubrica	

12.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

12.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

12.7 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;

12.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

12.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

12.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

12.12 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

12.13 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis ou acessíveis praticados no mercado;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

12.14 – A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal/PMS;

12.15 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

12.16 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o Pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da Assessoria Jurídica do Município justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL - MA

Fis. nº: 005

Proc. nº: 0607011/2015-20

Rubrica: G. mode

PROCESSO Nº 01260117
Rubrica

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 – A recusa injustificadas da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital.

14.4 – A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Satubinha, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

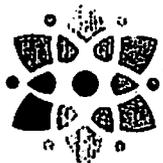
14.5 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

XV – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os Recursos Orçamentários para pagamento do objeto deste Edital, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

FIS. Nº: 066

cc. nº: 00701-2018

rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 01260118

SOLICITANTE

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

10.520, de 17 de Julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;

16.2 – Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 – Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da PMS, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMS, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - A PMS se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

17.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;

17.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante fornecimento dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 – Os materiais objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

17.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

17.6 – Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. nº: 067

Proc. nº: 000011-2015

Rubrica: Edma

PROCESSO Nº 012600118
EDMAN Nº 20
Rubrica

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.7 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8 – A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento dos materiais contratados, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17.9 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

18.2 – A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

18.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

18.2.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);

18.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fis. nº: 069

Proc. nº: 0007011

Rubrica: Dmac

Processo nº 01260118
POSLAR 224
Ruano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo, Registrar os Preços para futuras contratações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de computadores, periféricos, suprimento e equipamento de informática, destinados a atender a demanda da administração pública deste município, conforme especificações técnicas constantes abaixo neste termo de referência.

- I. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- II. A Prefeitura Municipal de Satubinha, com o objetivo de manter os equipamentos de informática da administração pública.
- III. A presente contratação mostra-se eficaz e é necessária para um melhor desenvolvimento de serviços para administração pública de Satubinha.

2.0 DO OBJETO:

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, especificações constantes no termo de referência.

3.0 PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

3.2 - O Critério para classificação das propostas será o de Menor Preço por Item, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outros encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação.

3.3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	Valor	Valor Total
1	AUTO-TRANSFORMADOR 1000VA COM	AUTO-TRANSFORMADOR 1000VA COM ATERRAMENTO	un	26	313,00	8.138,00

10



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 030

Proc. nº: 000701-2018-205

Rubrica: *Matos*

PROCESSO Nº	012.601.178
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

	ATERRAMENTO					
2	AUTO-TRANSFORMADOR 1500VA COM ATERRAMENTO	AUTO-TRANSFORMADOR 1500VA COM ATERRAMENTO	un	26	404,67	10.521,42
3	BATERIA NOBREAK 12V, 7A	BATERIA SELADA 12V 7A	un	51	128,00	6.528,00
4	CABO USB	Cabo USB para Impressora, comprimento mínimo de 1,8m, 2.0	un	45	14,67	660,15
5	CABO DE REDE	Caixa de cabo TP para rede LAN cat. 5e, 305m	cx	7	493,00	3.451,00
6	PROTECTOR 5 TOMADAS BIVOLT	Características do Produto Atenua interferências geradas por motores, interruptores, eletrodomésticos, etc. Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 24 joules de energia. Compacto e perfeito Fácil de instalar; Com fusível de proteção; Design moderno e arrojado; Cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136. Especificações 5 tomadas Bivolt	un	45	41,33	1.859,85
7	HD EXTERNO 1TB USB PORTÁTIL	Características do produto Especificações Conexões: USB Capacidade de armazenamento: 1 tb Velocidade de Transferência de Dados: 480Mpb/s Velocidade de Rotação: 5400rpm Requisitos do Sistema: Windows Vista, Windows XP ou Mac OSX 10.4.8 ou superior Alimentação: USB Dimensões Altura: 1,76 Centímetros Largura: 8,00 Centímetros Profundidade: 14,10 Centímetros Peso: 160,00 Gramas	un	18	517,33	9.311,94
8	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR ORIGINAL HP	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR ORIGINAL HP	un	41	92,00	3.772,00
9	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL HP	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL HP	un	54	92,33	4.985,82
10	CARTUCHO DE TINTA HP 662	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR ORIGINAL HP	un	48	88,33	4.239,84



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GACABAL - MA

Fis. nº: 074

Proc. nº: 062011

Rubrica: *Ofimática*

PROCESSO Nº: 012.601/17
POD: 10
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

	COLOR ORIGINAL HP					
11	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO ORIGINAL HP	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO ORIGINAL HP	un	68	88,33	6.006,44
12	TONER BROTHER DCP 8157	Cartucho de toner para impressora brother DCP 8157	un	83	171,33	14.220,39
13	TONER HP 85A	Cartucho de toner para impressora hp 1102w, modelo 85a	un	76	123,33	9.373,08
14	TONER HP 83A	Cartucho de toner para multifuncional hp 125a, modelo 83a	un	81	123,33	9.989,73
15	TONER BROTHER TB 1060	CARTUCHO TONER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 1617	un	114	150,33	17.137,62
16	TONER BROTHER MFC 5652	CARTUCHO TONER PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 5652.	un	118	168,00	19.824,00
17	CONECTOR RJ45	Conéctor RJ 45 para cabamento de rede	um	400	1,25	500,00
18	IMPRESSORA A LASER	Equipamento impressora com tecnologia de impressão a laser de alta qualidade; Velocidade de impressão mínima de 20ppm com saída da primeira impressão em até 10 segundos; Resolução: máxima de até 2400dpi; Interface: USB e Wi-Fi; Ciclo de Trabalho: 10.000 páginas; Memória: 32mb; Sistema Operacional: Windows, Macintosh; Cor preta ou cinza.	un	26	1.043,33	27.126,58
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA	Equipamento multifuncional com tecnologia de impressão a jato de tinta de alta qualidade em colorido 03 em 01 (Scanner, Impressora e Copiadora); velocidade de impressão em preto de 33 ppm e colorido de 15 ppm; Ciclo de Trabalho: 1500 páginas por mês; Resolução máxima de impressão de até 5760x1440 dpi; com reservatório de tinta para abastecimento, acessível a rede Wireless; interface: USB e Wi-Fi; Sistema Operacional: Windows, Macintosh; Cor preta ou cinza.	un	31	1.724,00	53.444,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	Equipamento multifuncional com tecnologia de impressão a laser de alta qualidade em preto e branco; 04 em 01 (Fax,	un	18	3.526,67	63.480,06



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 072

Proc. nº: 060701-2018-01

Rubrica: Almada

PROFESSOR: 01260177
ECLESIAS: 21
Rubrica: #

		Scanner, Impressora e Copiadora); velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto; acessível a rede Wireless; visor LCD tamanho mínimo de 3,7" polegadas; utilização de cartucho de tonner com rendimento aproximado de 4.000 páginas e Unidade de Cilindro com rendimento aproximado de 20.000 páginas; volume máximo de ciclo mensal de 50.000 páginas; capacidade de gaveta para 250 folhas; bandeja ADF para 50 folhas, vidro de exposição em tamanho "ofício"; impressão e cópia em frente e verso; cópias com redução e ampliação de 25% a 400%, resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi, scanner colorido e preto e branco, com resolução ótica de até 19200 x 19200 dpi; velocidade de modem de 33,6 Kbps; memória padrão de 512mb, interface USB direta para impressão e digitalização.				
21	ESTABILIZADOR DE 1000VA	Estabilizador de 1000VA com proteção eletrônica. (das referentes marcas: APC ou SMS)	un	27	483,33	13.049,91
22	ESTABILIZADOR DE 2000VA	Estabilizador de 2000VA com proteção eletrônica. (das referentes marcas: APC ou SMS)	un	13	722,67	9.394,71
23	ESTABILIZADOR DE 300VA	Estabilizador de 300VA com proteção eletrônica. (das referentes marcas: APC ou SMS)	un	52	171,33	8.909,16
24	EXTENSÃO USB	Extensão USB comprimento mínimo de 3,0, 2,0	un	38	24,00	912,00
25	FONTE ATX	Fonte ATX de 450W para gabinete de torre, 110/220v	un	77	119,67	9.214,59
26	HD 500Gb P DESKTOP	HD SATA com capacidade de 500gb	un	43	451,33	19.407,19
27	HD para Notebook	HD SATA com capacidade de 500gb para notebook	un	34	464,00	15.776,00
28	HUB USB	HUB USB com cabo de comprimento mínimo de 1,5m, com no mínimo: 4 saídas USB, 2 Micro USB e 1 saída para cartão SD	un	30	65,67	1.970,10
29	MICRO-COMPUTADOR	Micro-computador com processador Intel Core i3,	un	28	2.039,67	57.110,76



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 073

Proc. nº: 060901/2018

Rubrica: 01000000

PROCESSO Nº 060901/2018
PORRUBICA 01000000
Rubrica

		frequência mínima de 3.0Ghz, Socket 1151, Memória RAM DDR-4, mínima de 02 Gigabytes (marca de referência: Kingston, Corsai ou similar); HD-Disco Rígido de 500Gb (marca de referência: Seagate, Westen ou similar); Gabinete com 04 Baias na cor preta, Gravador de DVD (marca de referência: LG, Pionner ou similar); Placa-mãe socket 1151, integrada de Som, Vídeo e Rede (marca de referência: Asus, Intel ou similar); Mouse óptico usb, Teclado usb ABNT2 na cor preta, 02 Caixas de Som e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.				
30	MICRO-COMPUTADOR	Micro-computador com processador Intel core i5 socket 1151, frequência mínima de 3.0Ghz, Memória RAM DDR-4, mínima de 08 Giga-bytes (marca de referência: Kingston, Corsai ou similar); HD-Disco Rígido de 01 Tera-byte (marca de referência: Seagate, Westen ou similar); Gravador de DVD; Placa-mãe socket 1151, integrada de Som, Vídeo e Rede (marca de referência: Asus, Intel ou similar); Mouse óptico, Teclado ABNT2 na cor preta, e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	20	2.432,67	48.653,40
31	MICRO-COMPUTADOR	Micro-computador com processador Intel Dual Core frequência mínima de 2.4Ghz, Memória RAM DDR-3, mínima de 04 Giga-bytes (marca de referência: Kingston, Corsai ou similar); HD-Disco Rígido de 320Gb (marca de referência: Seagate, Westen ou similar); Gabinete com 02 Baias na cor preta, placa-mãe integrada de Som, Vídeo e Rede (marca de referência: Asus, Intel ou similar); Mouse óptico usb, Teclado usb ABNT2 na cor preta, 02 Caixas de Som e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.	um	39	1.553,00	60.567,00



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GACABAL - MA

Fis. nº: 099

Proc. nº: 00001/2017

Rubrica: 00000

PROCESSO Nº 01/2017
PODANT 327
Rubrica

32	MEMÓRIA 4GB DDR3	Módulo de memória RAM de 4gb DDR3, DDR3 1333/1600MHZ	un	35	316,00	11.060,00
33	MEMÓRIA 4GB DDR4	Módulo de memória RAM de 4gb DDR4, 2133/2400MHZ	un	25	362,67	9.066,75
34	MONITOR LCD, 15,6" POLEGADAS	Monitor para micro-computador, LED, tamanho de 15,5" polegadas, na cor preta.	un	46	526,33	24.211,18
35	MONITOR 18,5 POLEGADAS	Monitor para micro-computador, LED, tamanho de 18,5 polegadas, na cor preta.	un	35	610,00	21.350,00
36	MOUSE USB	Mouse óptico com conexão USB e resolução de 1200dpi	un	78	18,33	1.429,74
37	MOUSE WIRELESS	Mouse óptico com conexão wireless, com fornecimento pilhas ou baterias e resolução de 1200dpi	un	38	52,00	1.976,00
38	NO-BREAK 700Va	No-Break com proteção eletrônica de 700Va. (das referentes marcas: APC ou SMS)	un	28	690,67	19.338,76
39	NOTEBOOK INTEL CELERON	Notebook intel Dual Core com frequência mínima de 2,4 Ghz, mem. RAM 4Gb, HD mínimo de 500Gb, tela LED tamanho mínimo de 14"	un	21	2.173,00	45.633,00
40	NOTEBOOK INTEL CELERON	Notebook intel Core i3 com frequência mínima de 3 Ghz, mem RAM 4Gb, HD mínimo de 500Gb, tela LED tamanho mínimo de 14"	un	21	2.460,00	51.660,00
41	NOTEBOOK INTEL CORE i5	Notebook intel i5 7ª geração, com frequência mínima de 2,5 Ghz, RAM 8,0gb, HD mínima de 1,0Tb, tela LED tamanho mínimo de 14"	un	17	3.133,33	53.266,61
42	PEN DRIVER 16GB USB 2.0	PEN DRIVER 16GB USB 2.0	un	65	55,67	3.618,55
43	PEN DRIVER 8GB USB 2.0	PEN DRIVER 8GB USB 2.0	un	65	42,33	2.751,45
44	PHOTOCONDUTOR BROTHER DCP 8157	PHOTO CONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157.	un	73	254,33	18.566,09
45	PHOTO CONDUTOR BROTHER MFC 5652	PHOTO CONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 5652.	un	75	256,67	19.250,25
46	PHOTOCONDUTOR BROTHER DR1060	PHOTO CONDUTOR PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 1617	un	75	241,33	18.099,75
47	PLACA DE REDE PCI	Placa de rede PCI EXP GIGALAN 10/100/1000	un	40	108,00	4.320,00
48	PLACA DE REDE WIRELESS	Placa De Rede Pci Expres 150mbps 802.11-B-G-N, frequência 2.4 GHz	un	40	125,00	5.000,00
49	PLACA MÃE I150	Placa Mãe integrada I150 (Intel, Assus ou similar)	un	37	466,33	17.254,21



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 015

Proc. nº: 000201-2018

Rubrica: *Arade*

PROCESSO Nº: 01.611.895/0001-63
FOLHA Nº: 20
Rubrica: <i>Arade</i>

50	PROCESSADOR I3	Processador Intel Core i3 1150	un	19	741,33	14.085,27
51	PROCESSADOR I5	Processador Intel Core i5 1150	un	19	1.363,33	25.903,27
52	PROJETOR	PROJETOR MULTIMÍDIA. Especificação : Resolução de 1680x1200, Resolução SVGA e que vem com Keystone (Coreção Digital) Auto Detecção de Fonte , Auto Sleep Time & Controle de Temperatura de Cor que o torna um ideal para pequenas e grandes empresas. 2700 ANSI Lumens 2700:1 Contraste Ratio Resolução SVGA (800x600) Digital Keystone CorrectionAuto Power Off, Vida útil da lampada : 3000 hours Conectividades D-SUB 15pin in (VGA) D-SUB 15pin out (VGA) Composite Video S-Video RS-232 RGB - Até UXGA(1600x1200@60Hz) Componente Video 1 - 080p / 1080i / 720p / 576p / 576i / 480p / 480i Composite Video (incl. S-Video) NTPC / PAL / SECAM / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N/ SECAM.	un	16	2.583,33	41.333,28
53	REFIL TINTA EPSON 664 AMARELO ORIGINAL	REFIL TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L375 NA COR AMARELA	un	120	101,33	12.159,60
54	REFIL TINTA EPSON 664 CIANO ORIGINAL	REFIL TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L375 NA COR CIANO	un	120	101,33	12.159,60
55	REFIL TINTA EPSON 664 MAGENTA ORIGINAL	REFIL TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L375 NA COR MAGENTA	un	120	101,33	12.159,60
56	REFIL TINTA EPSON 664 PRETO ORIGINAL	REFIL TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L375 NA COR PRETA	un	160	101,33	16.212,80
57	ROTEADOR WIRELESS	ROTEADOR WIRELESS. Especificação : 150mbps Wifi Antena 5dbi RECURSOS DO HARDWARE Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botão QSS, Botão Reset, Fonte de alimentação externa 9VDC / 0,6APadrões Wireless IEEE 802.11n*, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Antena Onidirecional fixa de 5dBi Dimensões (L X C X A) 174 x 118 x 33 mm (6,9 x 4,6 x 1,3 pol) RECURSOS DO	un	23	170,00	3.910,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 076

Proc. nº: 060701

Rubrica: 01/2601/10

PROCESSO Nº 01/2601/10
FOLHA Nº 27
Rubrica

		SOFTWARE: Tipo de WAN IP dinâmico / IP estático / PPPoE / PPTP/L2TP (acesso duplo) / BigPond DHCP Lista de servidores, clientes e clientes DHCP Reserva de Endereço Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) Controle de Acesso Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Endereço IP, Filtro/Mac Filtro de endereços/Filtro de domínios Junção de Endereços IP e MAC Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto.				
58	ROTEADOR WIRELESS	ROTEADOR WIRELESS. Especificação : 300mbps Wifi Antena 5dbi RECURSOS DO HARDWARE Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botão QSS, Botão Reset, Fonte de alimentação externa 9VDC / 0,6A Padrões Wireless IEEE 802.11n*, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Antena Onidirecional fixa de 5dBi Dimensões (L X C X A) 174 x 118 x 33 mm (6,9 x 4,6 x 1,3 pol) RECURSOS DO SOFTWARE: Tipo de WAN IP dinâmico / IP estático / PPPoE / PPTP/L2TP (acesso duplo) / BigPond DHCP Lista de servidores, clientes e clientes DHCP Reserva de Endereço Qualidade do Serviço WMM, Controle de largura de banda Encaminhamento de Porta Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ DNS Dinâmico DynDns, Comexe, NO-IP Passagem VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) Controle de Acesso Controle Parental, Controle de	un	24	186,67	4.480,08



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. nº: 078

Proc. nº: 0607001

Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 012601198
DATA Nº 20/12/18
Rubrica

		Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Endereço IP, Filtro/Mac Filtro de endereços/Filtro de domínios Junção de Endereços IP e MAC Gerenciamento Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto.				
59	SCANNER	Scanner com resolução de até 1200x1200 dpi, com adf para 50 folhas, Velocidade de 25 páginas por minuto.	un	8	4.746,67	37.973,36
60	TECLADO USB	Teclado preto ABNT2 com conexão USB	un	80	39,00	3.120,00
Valor Total						1.030.883,94

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 – O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.030.883,94 (Um milhão e trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 6.2 – Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 6.3 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.5 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
- 6.7 - Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 – Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa forneceu ou fornece materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 7.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA REQUISITANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 7.3 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. nº: 079

Proc. nº: 060301

Rubrica: [assinatura]

Processo nº: 012601/18
FOLHA Nº: 2
Rubrica: [assinatura]

vierem ser rejeitado pela SECRETARIA REQUISITANTE;

7.4 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

7.5 – Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.6 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.7 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

7.8 – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da SECRETARIA REQUISITANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

8 – DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS:

8.1 – A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como o local da entrega dos materiais. A CONTRATADA enviará a autorização por correspondência, via e-mail ou por um funcionário responsável.

8.2 – As entregas dos produtos serão de acordo com as necessidades de consumo da CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local e horário estabelecidos no documento emitido pela SECRETARIA REQUISITANTE ou no prédio da Prefeitura Municipal de Satubinha – MA, localizado à Avenida Matos Carvalho, nº 310, Centro, Satubinha – MA.

8.3 – Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

9 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1 – As entregas deverão ser feitas dias, horários e endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

9.1.1 – Os pedidos deverão ser feitos pela SECRETARIA REQUISITANTE ou por pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir os horários estabelecidos e, nos endereços citados no documento.

10 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

10.1 – O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 080

Proc. nº: 06.070.1

Rubrica: *Amac*

PROBES Nº 012.60117
BOLMAN 234
Rubrica

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - DA PROPOSTA:

11.1 - A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

11.2 - A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

Handwritten mark

Handwritten signature



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 081

Proc. nº: 000701-2018

Rubrica: amad

PROCESSO Nº 01260118
FOLHA Nº 25
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO II

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____.
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão entregues os _____ objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de ____ (____) dias contados da data de entrega dos materiais e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimentos dos referidos materiais, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

OBS: Papel Timbrado.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 082

Proc. nº: 0607/18

Rubricat: [assinatura]

PROCESSO Nº 012609147
DATA: 31/05/18
Assinatura: [assinatura]
Ruínas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/xxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx-CPL/PMS

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Avenida Matos Carvalho, n.º 310, Centro, em Satubinha – MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, e Assistência Social, considerando o Pregão Presencial n.º xxx/xxxx-CPL/PMS, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia xx de xxxxx de xxxx indica como vencedores as empresas: _____; _____; e _____, de acordo com os autos do Processo Administrativo N.º xxx/xxxx.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s): xxxxx xxxxx xxxxx, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na xxx xxxxx xxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxxxxx (Órgão Emissor) e o CPF: xxx.xxx.xxx-xx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx-CPL/PMS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º xxx/xxxx.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. nº: 083

Proc. nº: 000701

Rubrica: *[assinatura]*

PROGESSOR Nº: 01262116
FOLHA Nº: 3
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Satubinha.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a fornecerem os produtos, entregando-os nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fol. nº: 024

Proc. nº: 000721 -

Rubrica: FOLMAN

Assinatura: [assinatura]
Rubrica: FOLMAN
Rubrica: [assinatura]

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;
- Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Satubinha – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xx-CPL/PMS e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 085

Proc. nº: 060701-

Rubrica: [Handwritten Signature]

PROCESSO Nº	01260117
FOLHA Nº	29
Rubrica	[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Satubinha - MA, xx de xxxxxx de xxxx,

Atenciosamente,

CONTRATANTE:

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração

EMPRESA(S)
Representante Legal
Cargo/Função

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ANEXO ÚNICO - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

FIS. Nº: 086

Proc. nº: 060701

Rubrica: [Handwritten Signature]

RECIBO Nº: 01260141
DATA: 14
FOLHA Nº: 1
RUBRICA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/xxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/xxxx - CPL/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/xxxx
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º xxx/xxxx, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e a(s) Empresa(s) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s), em face à realização do Pregão Presencial n.º xxx/xxxx - CPL/PMS.

OBJETO:

O Registro de Preços para futuras Aquisições de computadores, periféricos, suprimento e equipamento de informática, destinados a atender a demanda da administração pública deste município.

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL
COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						

Satubinha - MA, xx de xxxxxx de xxxx,

Atenciosamente,

CONTRATANTE:

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração

EMPRESA(S)
Representante Legal
Cargo/Função

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ANEXO ÚNICO - B
MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
MODELO DE OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fig. nº: 087

Proc. nº: 0007304

Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 11260118
QUANTO 41
Rubrica

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Senhor Secretário,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL - MA

FEUILH: 088

PROCESO Nº 01260114

FOLHA Nº 2

Rubrica: [assinatura]

PROCESO Nº 01260114
FOLHA Nº 2
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMS
ANEXO IV**

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018 – CPL/PMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a
presente documentação para FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para FORNECIMENTO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 089

Proc. nº 060301

Rubrica: Amador

PROCESSO Nº 001601111
2018
243
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMS
ANEXO V**

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXXX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMS
ANEXO VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 090

Proc. nº: 000901-2018

Rubrica: Amad

PROCESSO Nº	012601198
FOLHA Nº	44
Rubrica	

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018 – CPL/PMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF nº. _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018 – CPL/PMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACABAL - MA

Fil. nº: 0011

Mód. nº: 000201-2018

Rubrica: *Amo*

PROCESSO Nº	012/2018
FOUR Nº	245
Rubrica	<i>A</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018 – CPL/PMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal o Sr _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

FILANTE: 002

Processo: 000701-2018

Rubrica: Ahmad

PROCESSO Nº 012601/18
PROBINA 76
SA
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018 – CPL/PMS

À _____ (Entidade de Licitação): _____

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial 012/2018 – CPL/PMS, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

File: 012
Proc. nº: 00071/2018
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº. 012/2018
DIÁRIO Nº. 14
Rubrica

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 012/2018 – CPL/PMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____, inscrita CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

assinatura
Representante legal

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Papel Timbrado.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROCESSO Nº 012/2018
094
060709-108
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO X**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º XXX/20XX
PROCESSO N.º XXXX/XX - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - PMS, através da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na _____, órgão da Administração Pública Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o(a) Sr(a). _____, de RG n.º _____, CPF n.º _____, residente nesta cidade, e do outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, estabelecida a _____, Município de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileiro(a), RG N.º _____, CPF N.º _____, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2018-CPL/PMS e do Processo Administrativo n.º XXX/17-CPL, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, consoante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º 012/2018-CPL/PMS, a Ata de Registro de Preços n.º ___/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Folha nº: 015

Proc. nº: 060701-2018

Rubrica: *Amadeu*

PROCESSO Nº: 012601/2018
ANEXO Nº: 249
Rubrica: <i>Amadeu</i>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: "Endereço do Órgão Participante".

3.2 - O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____, (_____).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, do fornecimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

09/6
060709-2
CPL/PMS
PROCESSO Nº 012611/18
FOURTE 250
Rubrica

6.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 – O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PROJETO Nº: 00709

PROJETO Nº: 00709

Rubrica

PROCESSO Nº 012601/17
SOLAN 259
Rubrica

pela PMS, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMS poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a PMS, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMS, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – CPL/PMS**;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACADAL - MA

TEL. Nº: 098

FONE. Nº: 06 9701-4133

Publicidade: Amad

PROCESSO Nº 012601/11
FOUN Nº 211
Rubrica

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fís. nº: 0919

Proc. nº: 060701-2015

Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 011609121
DATA 21/05/15
Rubrica [assinatura]

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 100

Proc. nº: 060701

Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 012011/16
COM. Nº 14
Rubrica

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia ___/___/201___, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GACABAL - MA

Fis. nº: *101*
Proc. nº: *00707*
Rubrica: *Prad*

PROCESSO Nº	<i>012601/18</i>
DATA	<i>2018/05</i>
POLÍCIA	<i>15</i>
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

validade para a execução do mesmo;

20.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

20.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Satubinha – MA, em de de 2018.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

<<nome do titular>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
Nome da Empresa



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 108

Proc. nº: 06070

Rubrica: [assinatura]

Processo nº 012601/18
RECEBIMOS em 2/10
[assinatura]
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - CPL/PMS
ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.**

Pregão Presencial nº/.....

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) nº _____, sediada
_____ (endereço completo), DECLARA, que possui as condições
necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao Pregão Presencial nº ___/2018,
estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

assinatura
Representante legal

Papel Timbrado.

[assinatura]